

1.9.02  
MJP

LEI Nº 1753/75

de 24 de outubro de 1975

1753/75  
Ednardo José de Paula Santos  
16/10/75

O Prefeito Municipal da Estância de São José dos Campos, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

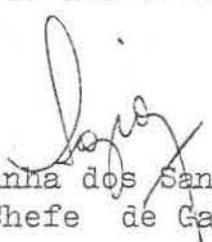
Artigo 1º - O recurso voluntário a que se refere o artigo 48 da lei nº 1566, de 01 de setembro de 1970, poderá ser interposto e encaminhado à superior decisão, independentemente de qualquer depósito ou caução.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos,  
24 de outubro de 1975.

  
Ednardo José de Paula Santos  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Gabinete do Prefeito aos vinte e quatro dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e setenta e cinco.

  
Terezinha dos Santos Kójo  
Chefe de Gabinete

DA/lucy

1.9.02